



Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel.: (21) 2199-3300  
www.setrerj.com.br



SINDICATO DAS  
EMPRESAS DE  
TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

**Veículo:** D.O.R.J

**Data:** 13/12/2011

**Caderno:** Parte I

**Página:** 14

**Título:** Ato do Secretário – SFFA7 Nº 460

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 460 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

#### ESTABELECE PRAZOS DE RECOLHIMENTO DO IPVA RELATIVO A VEÍCULO TERRESTRE USADO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/011.982/2011,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, instituído pela Lei nº 2.877, de 22 de dezembro de 1997, referente ao exercício de 2012, relativo a veículo terrestre usado, deverá ser pago em cota única ou em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme calendários de pagamento constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

**§ 1º** - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido, caso o pagamento em cota única seja efetuado antecipadamente, conforme calendário constante do Anexo I.

**§ 2º** - Para parcelamento do débito, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das parcelas diretamente nos caixas dos bancos arrecadadores, sendo dispensada a apresentação de requerimento.

**§ 3º** - Não havendo expediente bancário na data de vencimento do imposto, o prazo fica prorrogado para o primeiro dia em que tal expediente venha a ocorrer.

**Art. 2º** - O recolhimento do IPVA devido por proprietário de veículo automotor terrestre usado, relativo ao exercício de 2012, será efetuado exclusivamente através da Guia para Regularização de Débitos - GRD.

**§ 1º** - O documento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser retirado pelo contribuinte no terminal de consultas de qualquer agência do banco BRADESCO S/A ou obtido pela INTERNET, na página da Secretaria de Estado de Fazenda, no endereço [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br).

**§ 2º** - Com o objetivo de facilitar o licenciamento anual, os encargos obrigatórios abaixo especificados serão recolhidos na GRD, juntamente com o IPVA, a saber:

I - Seguro obrigatório;

II - Taxas de Serviço do DETRAN/RJ, relativas à vistoria anual, licenciamento, emissão de laudo e de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

**§ 3º** - O pagamento da GRD poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A.

**Art. 3º** - As normas de recolhimento e demais providências relativas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores Terrestres referente ao exercício de 2012, bem como as tabelas de valor da base de cálculo e do imposto devido para os veículos usados serão publicadas oportunamente em resolução específica.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2011



Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel.: (21) 2199-3300  
www.setrerj.com.br



SINDICATO DAS  
EMPRESAS DE  
TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

**Veículo:** D.O.R.J

**Data:** 13/12/2011

**Caderno:** Parte I

**Página:** 14

**Título:** Ato do Secretário – SFFA7 Nº 460

**RENATO VILLELA**  
Secretário de Estado de Fazenda

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS DO IPVA/2012 EM 3 PARCELAS  
PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS**

Finais de Placa	Pagamento integral ou Vencimento 1ª parcela	Vencimento 2ª parcela	Vencimento 3ª parcela
0	16/01	17/02	19/03
1	19/01	23/02	23/03
2	23/01	28/02	29/03
3	25/01	12/03	12/04
4	27/01	14/03	16/04
5	08/02	16/03	18/04
6	16/02	22/03	23/04
7	23/02	26/03	27/04
8	27/02	28/03	29/04
9	08/03	09/04	11/05

Id: 123540